



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JERICÓ

PROJETO DE LEI N. 008, de 07 de FEVEREIRO de 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERICÓ, Estado da paraíba, KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, propõe à CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ o seguinte Projeto de Lei;

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 1.510.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos e Dez Mil Reais), conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

2060	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13.361.0008.1006	<i>Aquisição de Mobiliários e Outros Equipamentos para EMEF</i>	
571.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	300.000,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	10.000,00
2070	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0015.2099	<i>Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde de Atenção Especializada</i>	
500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	700.000,00
	TOTAL GERAL	1.510.000,00

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JERICÓ

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Jericó, Estado da
Paraíba em 07 de Fevereiro de 2025.**

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
Prefeito do Município

APROVADO PROJETO DE LEI 008/2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO
APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS DOS VEREADORES PRESENTES, NA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 21DE FEVEREIRO DE 2025.

VOTOS A FAVOR

Adonis Brumos da Ceter

José Lúcio de Oliveira

Wilson Alves Monteiro

José Joaquim do Nascimento

VOTOS CONTRÁRIO

Leandro Ferreira de Oliveira

José Pena da Silva

Sala das Sessões, 21 de Fevereiro de 2025.

Augusto Vito
Visto Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo reajustar o subsídio dos membros do Conselho Tutelar do Município de Jericó, em consonância com a importância da função exercida por esses profissionais.

Os Conselheiros Tutelares são responsáveis pela defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, atuando na promoção da saúde, da educação, da cultura, do esporte, do lazer e do trabalho, além de zelar pela sua integridade física, psíquica e moral.

O trabalho dos Conselheiros Tutelares é de extrema importância para a sociedade, pois contribui para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. No entanto, a remuneração atual dos Conselheiros Tutelares de Jericó não condiz com a responsabilidade e a complexidade da função exercida.

O valor proposto corresponde a um reajuste ao patamar de 1,5 (um e meio) salários mínimos.

Diante do exposto, considera-se que o reajuste proposto é justo e necessário para valorizar o trabalho dos Conselheiros Tutelares e garantir a efetividade da sua atuação na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Jericó, 15 de Janeiro de 2025

KASDSON VALBERTO LOPES MONTEIRO

Prefeito Municipal de Jericó